

Jose Scardini

Lei nº 399

O Cidadão Jose Scardini, Prefeito Municipal de Nossa Senécia, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e, em sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a elevar a percentagens da Fiscalização para:

Imposto de Licença (Ambulante), Mercado-Mata deuro, passará de 12% para 17%. Para a cobrança do Imposto de Indústria e Profissões, Predial e Licença (Atividade Comercial) de 7% para 10%; e a percentagem do Fiscal Geral de 2% para 4%.

§ Único - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senécia,  
em 13 de março de 1964.

Jose Scardini  
Prefeito Municipal.

Emilio Simões Barbosa  
Secretária.